

Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

- REQUERIMENTO Nº 227 /88 -

FLS. 02  
PAG. 548/88

Senhor Presidente.

Segundo a NOVA CARTA em seu artigo 37, parágrafo 1º, que diz: "A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanha de órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou serviços públicos".

Requeiro à Mesa, em seus termos regimentais, que seja oficiado ao Sr. Chefe do Executivo que recolha todas as placas, faixas e publicações que sejam feitas em promoção própria e de seu candidato oficial espalhadas pelo Município de Barueri, obedecendo assim a nova ordem jurídica instalada em nosso País.

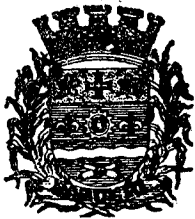
Requeiro ainda que o teor deste requerimento, seja levado ao conhecimento pelos responsáveis da distribuição de mantimentos às famílias de classe social de baixa renda, para que não utilizem mais o carimbo com o logotipo da atual administração.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 11 de outubro de 1988:

*Gilberto Otávio Tolaini*  
DR. GILBERTO OTÁVIO TOLAINI  
Vereador

- JUSTIFICATIVA -

Justifico a presente propositura, fato que a nossa atual Constituição cumpre sua função de coibir tais abusos que são utilizados de maneira abusiva pelos atuais políticos, deixando a população indignada com este tipo de propaganda



Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 02  
PROC. 113/88

-fls. 02-

oficial, empregada pelos ditadores na época nazi-fascista.

O Sr. Chefe do Executivo, retirando este tipo de promoção pessoal, em muito contribuirá pela redemocratização do nosso País, deixando de lado este estigma ditatorial.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI	
Protocolo n.º	631
Origem n.º	01 fls. 113
Entrada em	10 / 10 / 88

A secretaria, encaminhar o Dep. à Comissão de justiça e Pedagogia, a fim de oferecer parecer a respeito.

Bar, 11/10/88.